

APOIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa Adaptar - PME

Decreto-lei nº 20-G/2020 de 14 Maio

Objetivo

- Adaptar a atividade empresarial ao contexto da doença COVID-19, visando apoiar as empresas na adaptação e no investimento efetuado nos seus estabelecimentos, para os ajustar às novas condições de contexto da pandemia da doença COVID -19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Âmbito Territorial

- Portugal Continental

Âmbito Setorial

- Todas as atividades económicas, **exceto**:
 - Setor da pesca e aquicultura
 - Setor da produção agrícola primária e florestas
 - Setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas
 - Atividades financeiras e de seguros (divisões 64 a 66)
 - Atividades de defesa (subclasses 25402 e 30400)
 - Atividades de lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92)

Destinatários

- Pequenas e médias empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

Condições de Elegibilidade das empresas

- Estar constituída a 1 Março 2020
- Dispor de contabilidade organizada
- Ter a situação regularizada junto da administração fiscal e segurança social
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
- Ter a certificação eletrónica em como cumpre os critérios de PME
- Não ser uma empresa em dificuldade, nem estar sujeita a uma injunção de recuperação, ainda que pendente (de acordo com o regulamento (EU) nº 651/2014 da Comissão de 16 Junho 2014)

Condições de Elegibilidade dos projetos

- Investimento com uma despesa elegível no mínimo de 5.000€ e máximo de 40.000€ para qualificação de processos, organizações, produtos e serviços, nomeadamente a adaptação da atividade da empresa no contexto da doença da COVID-19, garantindo assim a segurança dos trabalhadores, clientes e relacionamento com os fornecedores, cumprindo as normas estabelecidas e as recomendações das autoridades competentes
- Não ter início antes da data de apresentação da candidatura
- Duração máxima de 6 meses a contar da data de notificação de decisão favorável, com a data limite de 31 de Dezembro de 2020

- Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis

Despesas elegíveis

- Custos com a reorganização e adaptação dos locais de trabalho e/ou alterações de layout que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades competentes no contexto da doença COVID -19, designadamente medidas de higiene, segurança e distanciamento físico
- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes
- Contratação de serviços de desinfeção das instalações, por um período máximo de 6 meses.
- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia contactless
- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca
- Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico
- Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços
- Aquisição de serviços de consultadoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manual de boas práticas
- Aquisição de serviços de consultadoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios no contexto subsequente à pandemia da doença COVID-19
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento

Despesas não elegíveis

- Trabalhos para a própria empresa
- Aquisição de equipamentos em estado de uso
- IVA recuperável

Tipo de Apoio e Taxa de financiamento

- Subvenção não reembolsável
- Incentivo de 50% das despesas elegíveis

Procedimentos

- Candidatura apresentada em formulário eletrónico disponível no Balcão 2020
- Decisões no prazo de 20 dias úteis após a data de apresentação da candidatura, descontando-se os tempos de resposta a esclarecimentos solicitados
- Aceitação da decisão de concessão de incentivos é feita através da assinatura do termo de aceitação o qual é submetido eletronicamente, podendo ser autenticado com Cartão de Cidadão ou com a Chave Móvel Digital com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos profissionais
- A decisão de aprovação caduca se o termo de aceitação não for assinado nos 30 dias úteis após a data de notificação da decisão

Pagamentos



- Adiantamento automático de 50% do incentivo aprovado com a assinatura do termo de aceitação
- Pedido pagamento final deverá ser apresentado pelo beneficiário até 30 dias úteis (prazo máximo) após a conclusão do investimento.
- Os pedidos de pagamento são apresentados no Balcão 2020

Cumulação de apoios

- 1 Candidatura por empresa
- Os apoios concedidos não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas.

Para mais informações contacte o Gabinete Económico-Financeiro – uacs@uacs.pt